

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 410

EDGARD ACEDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

LEI Nº 410

Artigo 1º- Fica concedido um auxílio financeiro na importância de Cr\$800.000 (oitocentos mil cruzeiros) sendo Cr\$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) destinadas à Igreja Matriz de Cordeirópolis e Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) para a reforma do telhado da Igreja do Bairro de Cascalho, neste Município.

Artigo 2º- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito na importância de Cr\$800.000 (oitocentos mil cruzeiros) para atender às despesas do artigo 1º da presente lei, crédito este que será coberto com saldo das verbas do orçamento de exercício e se necessário com operações de crédito.

Artigo 3º- O auxílio objeto da presente lei será pago em duas prestações de Cr\$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) Cr\$250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para a Igreja Matriz de Cordeirópolis e Cr\$150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para a Igreja do Bairro de Cascalho.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco

Edgard Acedo-
-Prefeito Municipal- em exercício-

José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicada Seção Secretária da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco-1.965-.

José Geraldo Quintal-
-Secretário-